



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 33/2013
CARTA CONVITE N.º 001/2013

Data da Licitação
24/04/2013

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Ref.: O Contratado prestará ao Município os serviços de assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº Prefeitura Municipal de Rio Bom, sito à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR- Cep: 86830-000, torna público que se acha aberta do presente CONVITE nº 001/2013, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, sob as condições seguintes:

Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
Dia: 24/04/2013
Hora: 09h00m
Local: SALA DE LICITAÇÕES (Av. Curitiba, 65)
Obs.: Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário acima especificado.

Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas com recursos PRÓPRIOS e serão empenhadas na dotação orçamentária a seguir especificada:

Desp. 03.01-04.122.0004.2.005.00-3.3.90.39 – Fonte: 1000

Os serviços prestados pela CONTRATADA referentes à identificação de créditos públicos federais, serão remunerados na proporção de percentual estipulado na proposta vencedora, limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), calculados sobre todos os valores identificados e apropriados pelos Órgãos Federais, a favor do Município de Rio Bom, na vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Dos Envelopes

A proposta de cada empresa interessada, bem como a documentação prevista no item 2.2.1, alíneas “a” a “ e”, deverão ser apresentadas em envelopes em branco, fechados com cola, vistados e carimbados em seus fechos, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados do licitante remetente, conforme segue:

ENVELOPE N.º 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2013

DATA DA ABERTURA: 24/04/2013

HORÁRIO: 09h00m

ENVELOPE N.º 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2013

DATA DA ABERTURA: 24/04/2013

HORÁRIO: 09h00m

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, SALA DE LICITAÇÕES**, no endereço supracitado, impreterivelmente, até a data e hora acima aprazadas.

Não serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenham vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

1.0 - Do Objeto e Prazo de Entrega

1.1 - O presente Convite objetiva a assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados.

1.2 - O prazo de entrega do serviço será de 12 (doze) meses, contados da notificação.

2.0 - Das Condições de Participação e Fase de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) Suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência ou concordata decretada;
- d) Pessoa Jurídica que tenha como sócio ou proprietário qualquer agente público vinculado a Administração direta ou indireta do Município de Rio Bom.

2.2 – Da Fase de Habilitação

2.2.1 O licitante deverá apresentar em envelope, lacrado, com identificação, conforme especificado acima, os seguintes documentos:

REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURIDICA)

- a) Ato constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débito CND-INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da receita, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.
- g) Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

REGULARIDADE FISCAL (PESSOA FÍSICA)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- c) Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

- a) Certidão de Registro do profissional responsável devidamente cadastrado no órgão de classe;

3.0 – Das Propostas

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope n.º 002, preferencialmente em papel timbrado, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa.

3.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, para seu estudo e julgamento, contados a partir da data de abertura de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.1.3 - Valor global da proposta expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo o menor valor no caso de divergência entre a forma por extenso e em algarismos;

3.1.4 - Data e assinatura.

3.1.5 - **O preço será indicado mediante um percentual (no máximo 30%), sobre os valores recebidos ou compensados em favor do contratante, que tenham sido resultado do assessoramento do licitante.**

3.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.3 - Nos preços deverão estar incluídos, conforme o caso todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, fretes, seguros, não cabendo alegação de custos extras no futuro).

3.4 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

4.0 – Do Critério de Julgamento

4.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço global**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O julgamento será efetuado levando-se em conta o **menor preço global**.

4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

5.0 – Da Desclassificação das Participantes

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste convite;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Apresentarem defeitos que comprometam sua avaliação, tais como: rasuras, emendas, entrelinhas, erros ortográficos, etc.;

d) Apresentarem a proposta desacompanhada do envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, previstos no item 2.2.1, alíneas “a” a “e”, deste edital.

6.0 – Pagamento e Suas Condições

6.1 - O pagamento será efetuado a vista, após a entrega do serviço, diretamente na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Bom**, mediante a respectiva comprovação, por via da **Nota Fiscal**.

6.2 - Em nenhuma hipótese será realizado pagamento sem que sejam apresentadas a **Nota Fiscal** e a comprovação da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.0 – Das Obrigações das Partes

7.1 - Ao Município compete:

7.1.1 - Receber os serviços, salvo se justificadamente revogar a licitação ou suprimir parte dos quantitativos e promover o respectivo e equivalente pagamento;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos ao fornecedor quanto à entrega do objeto desta licitação.

7.2 - Ao futuro contratado cabe:

7.2.1 - Fornecer os serviços de acordo com a proposta efetivada e aceita, bem como o pactuado;

7.2.2 - Cumprir os prazos e as condições de entrega;

7.2.3 - Manter as mesmas condições de regularidade documental durante toda a do edital;

8.0 – Da Execução da Entrega e Obrigações do Contratado

8.1 - A Prefeitura, com base no edital e na proposta da contratada, expedirá Ordem de Empenho do quantitativo desejado, devendo o contratado providenciar a realização do serviço dentro de até 12 (doze) meses, contados após a notificação, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

9.0 – Do Prazo para Retirada da Nota de Empenho

9.1 - A proponente vencedora será convocada para retirar a nota de empenho dentro de **02 (dois) dias** a partir do comunicado a ser expedido pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

10.0 – Das Obrigações e Penalidades

10.1 - Decorridos 02 (dois) dias após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de RIO BOM o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

10.2 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a entregar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

a) Advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

I. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.0 – Dos Recursos e Impugnações

11.1 - Somente serão aceito recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a **Comissão Permanente de Licitação**, CPL, em dias úteis das **08:30 às 11:30:00 horas, e das 13:00 às 17:00**

11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - As impugnações a este convite poderão ser interpostas nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, valendo, no que couber as regras para licitantes e qualquer cidadão.

11.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

11.6 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 6 (seis) meses, sendo passível de prorrogação, nos termos da lei.

12.0 – Das Disposições Gerais

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia deste convite e seus anexos poderão ser obtidas diretamente no município junto a Comissão Permanente de Licitação, CPL, das 08:30 às 11:30:00 horas, e das 13:00 às 17:00 , de segunda a sexta-feira.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir quanto a esta licitação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

Rio Bom, 18 de Abril de 2013.

Moisé José de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 33/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONVITE N.º 001/2013
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto no processo Licitatório, apresentamos nossa proposta de preço para assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados.

Firma/Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

- 1) PROPOSTA: ___% sobre o valor efetivamente arrecadado pelo Município,
- 2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ (_____) dias.
- 3) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – Carta Convite 01/2013

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante legal (assinatura)

(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2013

_____ (proponente)

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)-----
-----, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº -----
-e CPF sob nº-----a participar em todas as fases do procedimento
licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa-----
-----, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2013

_____ (*proponente*)

À Comissão de Licitação da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __, __ de _____ de 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2013

_____ (*proponente*)

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE CONVITE Nº001/2013

_____ (proponente)

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

*Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à “**proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**”.*

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2013

_____ (proponente)

Á Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO BOM** e a empresa _____, **objetivando** assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados.

O MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 81.878.738/0001-58, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nºXX, estabelecida na cidade de XXXXXXX, na Rua XXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o presente Contrato para assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados, Convite nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA I – SUPORTE LEGAL

Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas disposições expressas no Convite de nº 001/2013, demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA II - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito de Rio Bom, concernente à Licitação instaurada na modalidade de Carta Convite de nº 001/2013, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no art. 54, e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a **assessoria jurídica especializada, no âmbito administrativo e judicial, de recuperação de contribuições previdenciárias pagas pelo Contratante, a seguir discriminados: Contribuições previdenciárias de natureza patronal incidentes sobre verbas de caráter indenizatório e de cunho não salarial pagas aos empregados.**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do serviço será de 12 (doze) meses, contados da notificação, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E PAGAMENTOS

O preço global do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do serviço, diretamente na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Bom**, mediante a **Comprovação da prestação do serviço**, por via da **Nota Fiscal**.

§ 2º Em nenhuma hipótese será realizado pagamento sem que sejam apresentadas a **Nota Fiscal** e a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas com recursos PRÓPRIOS e serão empenhadas na dotação orçamentária a seguir especificada:

Disp. 03.01-04.122.0004.2.005.000-3.3.90.39 – fonte: 1000

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do serviço, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega do serviço.

CLÁUSULA VIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mediante assinatura de Termo Aditivo, as partes contratantes poderão efetuar acréscimos que se fizerem necessários ao serviço até o limite legal.

§ 1º - Alterações do valor do contrato, decorrente de modificações de quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por Termo Aditivo.

§ 2º - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Decorridos 02 (dois) dias após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Rio Bom o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e idênticas condições apresentadas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a entregar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

a) Advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

I. 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução.

c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA X – DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração e rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGACOES DAS PARTES:

Compete ao Município:

a) Receber os serviços, salvo se justificadamente revogar a licitação ou suprimir parte dos quantitativos e promover o respectivo e equivalente pagamento;

b) Prestar todos os esclarecimentos ao fornecedor quanto à execução do objeto desta licitação.

Compete ao Contratado:

a) Fornecer os serviços de acordo com a proposta efetivada e aceita, bem como o pactuado;

b) Cumprir os prazos e as condições de execução;

c) Manter as mesmas condições de regularidade documental durante toda a vigência do edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom - XX,XX de XXXXXX de 2013.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F.: _____

Assinatura

Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F.: _____

Assinatura